

EDITAL Nº 002/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROCESSO Nº 23106.086757/2025-66

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2026**1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR), em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (UnB), Resolução nº 05/2020, nº 06/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGASFAR da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde em sua 10ª reunião ordinária de 2025, realizada em 3 de outubro de 2025 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.3. Informações sobre o PPGASFAR podem ser obtidas na página eletrônica <https://fcts.unb.br/ppgasfar> e pelo endereço eletrônico: ppgasfar@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas para candidatos residentes no país:

2.1.1. MESTRADO ACADÊMICO: **16 (dezesseis) vagas**

2.1.2. DOUTORADO: **9 (nove) vagas**

2.2. Do total das vagas regulares, descrita no subitem 2.1., serão reservadas **4 (quatro) vagas de mestrado e 2 (duas) de doutorado** para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação UnB n.º 044/2020. Foi calculado o percentual de 20% das vagas para o Programa de Ações Afirmativas (PAA) pelo Colegiado da PPGASFAR. No ANEXO I, observa-se a distribuição das vagas regulares de ampla concorrência, na linha de pesquisa em Assistência Farmacêutica, e de pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para PAA.

2.3. Será ofertado ainda, um total suplementar de **6 (seis) vagas**, sendo **três (3) para o curso de Mestrado e três (3) para o curso de Doutorado**, sendo **2 (duas) vagas exclusivamente para quilombolas, 2 (duas) exclusivamente para indígenas e 2 (duas) exclusivamente para pessoas com deficiência (PcD) - com 1 (uma) vaga para cada um desses grupos (quilombolas, indígenas e PcDs) para cada nível (mestrado e/ou doutorado)**, em consonância com Art. 7.º §1º; Art. 8.º §1.º da Resolução CEPE nº 044/ 2020 e Artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º e o parágrafo único da Resolução CPP nº 05/2020. O candidato poderá se inscrever conforme as vagas descritos no Anexo I, sendo ao Programa

facultada a alocação do candidato aprovado e classificado de acordo com a temática de pesquisa/orientadores passíveis de receber tais vagas suplementares de acordo com os documentos dispostos no endereço eletrônico <https://www.dpg.unb.br/acoes-affirmativas/documentos-modelos-e-orientacoes>.

Assim, a distribuição de vagas seguirá o quadro a seguir:

Quadro I . Distribuição das vagas no Edital Nº 002/2025/PPGASFAR/ conforme o nível acadêmico e tipo de concorrência.

	Sistema de Política de Ações Afirmativas					
	Universal	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais			
	Ampla Concorrência	Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com deficiência	Pessoas Trans
Mestrado 16 (dezesseis) vagas	12	4	1	1	1	1
Doutorado 9 (nove) vagas	7	2	1	1	1	1

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGASFAR, para o segundo período letivo de 2026, **terão início em 04/03/2026**, e deverão ser efetuadas apenas na modalidade on-line das **07:30h do dia 04/03/2026 até 12h do dia 13/03/2026**, no endereço eletrônico <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu-> Processos Seletivos). Observar rigorosamente as orientações do ANEXO II deste Edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.

3.3. O PPGASFAR não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via on-line não recebidas ou não confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UnB. Em nenhum caso haverá a devolução do valor da inscrição do candidato no processo seletivo.

3.4. Poderão inscrever-se:

3.4.1. **Ao curso de Mestrado Acadêmico:** candidatos com graduação ou em fase de conclusão de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido (sendo esta data de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília), atendido o que prescreve os subitens 3.4 a 3.13 deste Edital.

3.4.2. **Ao curso de Doutorado:**

3.4.2.1. Candidatos com Mestrado completo e reconhecido pela CAPES/MEC, atendido o que prescreve os subitens 3.4 a 3.14 deste edital;

3.4.2.2. Candidatos em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que possam concluir seu curso de Mestrado até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília, atendido o que prescreve os subitens 3.4 a 3.14 deste edital.

3.5. No ato da inscrição, os candidatos deverão digitalizar, separadamente por subitem, e enviar, apenas no formato “.pdf”, os seguintes documentos:

3.5.1. Formulário de inscrição preenchido, datado e assinado pelo candidato de acordo com o modelo padrão disponível no ANEXO III deste edital.

3.5.2. Uma (1) foto 3x4 (no padrão de documento de identidade).

3.5.3. Cópias frente e verso dos documentos de: identidade, CPF, título de eleitor, com a comprovação da quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino que residem no Brasil), carteira de identidade de estrangeiro ou passaporte acompanhado de documento com o nome dos pais do candidato, somente para os estrangeiros: diploma do curso superior e histórico escolar do curso aludido. Para os candidatos estrangeiros, o documento pessoal escolhido para realizar a inscrição deverá ser inserido em todos os campos destinados aos outros documentos pessoais do Brasil solicitados aos candidatos brasileiros.

3.5.4. Cópia frente e verso do diploma de Graduação/Mestrado, ou da declaração de provável formando no Semestre 2026/1.

3.5.5. Cópia do Histórico Escolar do curso aludido no subitem 3.5.4 deste edital.

3.5.6. Certificado de proficiência em língua inglesa emitido por instituições regulares do ensino de línguas, nível básico ou instrumental nível I; ou declaração emitida por instituições regulares do ensino de línguas comprovando aprovação em prova de compreensão de inglês, com nota de aproveitamento mínima de 60% e nível mínimo básico ou instrumental nível I; ou certificado de conclusão de curso de inglês, emitido por instituições regulares do ensino de línguas, com nível mínimo básico ou instrumental nível I. Poderá fazer inscrição no processo seletivo o candidato que não tenha o certificado de proficiência em língua inglesa, desde que declare que o requisito será atendido até a data do registro na Universidade de Brasília, em caso de aprovação.

3.5.7. Pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme o ANEXO IV, em um arquivo no formato “.pdf”.

3.5.8. Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

3.5.9. Arquivo com quadro de pontuação do currículo que consta no ANEXO V deste edital, devidamente preenchido indicando a pontuação em cada campo, datado e assinado, conforme orientações disponibilizadas. As cópias dos comprovantes dos itens pontuados deverão ser apresentadas na ordem constante do quadro de pontuação. Deverá ser apresentado único arquivo, em formato “.pdf”, em que a primeira página consta o quadro de pontuação e a(s) página(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) comprobatório(s). As publicações científicas e resumos devem ser apresentados por meio da página que consta o título e nome dos autores, bem como, o link para acesso. Não é necessário inserir todas as páginas. Serão consideradas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.

3.5.10. Comprovante de pagamento do PagUnB da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o Mestrado Acadêmico e de R\$200,00 (duzentos reais) para o Doutorado. O pagamento deve ser realizado através do link <https://daf.unb.br/pagunb> e deverá ser preenchida com as seguintes informações:Código do Serviço (9091- 28838) -Serviços de Estudos, Pesquisas e Relacionados;número de referência do PPGASFAR: 4631(preenchimento obrigatório); Nome; Competência (mês/ano do pagamento);CNPJ/CPF do Contribuinte; Vencimento (27/02/2026); A Guia do PagUnB poderá ser obtida

conforme o ANEXO VI. Apenas para candidatos brasileiros, os estrangeiros deverão inserir comprovante de residência no exterior. Serão aceitos comprovantes de pagamentos no período de 04/03/2026 a 13/03/2026.

3.5.10.1. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição para corretamente ou incorretamente.

3.6. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme cronograma, item 7, por meio do e-mail ppgasfar@unb.br os candidatos (ANEXO VII):

- A) servidores do quadro permanente da Fundação Universidade de Brasília - FUB, docentes e técnico-administrativos, devidamente comprovados.
- B) residentes no exterior, devidamente comprovado.
- C) prováveis formandos ou recém-formados que não possuam vínculo empregatício. Será considerado recém-formado, para fins de isenção de pagamento, o candidato que tiver diploma de graduação emitido a partir de 1 de janeiro de 2025.
- D) candidatas/os hipossuficientes, sendo considerada/o hipossuficiente o/a candidata/o que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007; (Resolução 006/2020 CPP/DPG). Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei n.º 12.711/2012, isto é, contempla os(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio). O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2025.

Parágrafo único: O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado pelo preenchimento do formulário de isenção de taxa de inscrição (ANEXO VII). Os pedidos serão analisados pela Comissão de Seleção. A concessão da isenção da taxa de inscrição não garante a inscrição no processo seletivo devendo, para tanto, o beneficiado seguir as instruções constantes no Edital. Os requerentes terão a garantia do sigilo relativamente às informações fornecidas. Não caberá recurso administrativo do resultado da análise de concessão deste benefício. No momento da inscrição online, os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição deferida, deverão anexar a comprovação (em formato ".pdf") emitida pela comissão de seleção no subitem 3.5.10. deste Edital.

3.7. Terão as inscrições homologadas, pela Comissão de Seleção, apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida completa e dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. A falta de qualquer documentação, ilegibilidade das cópias digitais e/ou documentos fora das especificações deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

3.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

3.11. No ato da assinatura do termo de aceitação da vaga os candidatos deverão apresentar pessoalmente os seguintes documentos físicos originais para autenticação das cópias já enviadas: diploma do curso superior, histórico escolar do curso aludido, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral recebida no ato da votação ou emitida no sítio de internet do

Tribunal Superior Eleitoral (TSE), certificado de reservista (quando couber), carteira de identidade de estrangeiro ou passaporte acompanhado de documento com o nome dos pais do candidato. Segundo o Artigo 10 do Decreto 9.094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência. Caso não seja possível comprovar a autenticidade da documentação citada neste Edital, o candidato será eliminado do processo seletivo. A entrega desses documentos será realizada na data definida no item 7 deste Edital.

3.12. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *Stricto sensu* da UnB.

3.13. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico em fase de conclusão do curso de graduação, e inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de mestrado ou graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

3.14. Portadores de diploma de cursos de graduação concluídos no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado, conforme normas do Conselho Nacional de Educação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As etapas de seleção estão previstas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1. Avaliação do pré-projeto de pesquisa - (Etapa 1 - eliminatória e classificatória): A estruturação do projeto de pesquisa, deverá seguir, estritamente, o disposto no ANEXO IV. O documento não deve conter identificação nominal do proponente no corpo do texto, caso contrário, o candidato será eliminado. O pré-projeto deverá, obrigatoriamente, relacionar-se aos temas de atuação dos docentes permanentes do PPGASFAR. A elaboração do pré-projeto é responsabilidade do candidato.

4.2.2. Avaliação da defesa oral da produção científica e apresentação do pré-projeto de pesquisa - (Etapa 2 - eliminatória e classificatória): A defesa oral da produção científica e apresentação do pré-projeto de pesquisa serão realizados por videoconferência durante o máximo de 20 (vinte) minutos (dez para a defesa da produção científica e dez para apresentação do pré-projeto de pesquisa), seguidos de até 15 (quinze) minutos de questionamentos ao candidato pela comissão de seleção. A câmera do candidato deverá permanecer ligada durante todo o período e as sessões serão gravadas. O local, data e horários serão divulgadas na página eletrônica do PPGASFAR. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deverá solicitar permissão no link até 5 (cinco) minutos) antes do horário agendado. O candidato que não comparecer ou não solicitar acesso no link será desclassificado. Haverá tolerância de até 5 (cinco) minutos de atraso. Caso ocorra problemas de acesso, por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo. No início desta etapa, a banca examinadora solicitará que o candidato apresente um documento oficial de identificação com foto recente e em bom estado de conservação (como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte ou documento

equivalente). A apresentação do documento será obrigatória e terá por finalidade confirmar a identidade do candidato. O não cumprimento dessa exigência poderá implicar a desclassificação do candidato.

4.2.3. Avaliação de currículo - (Etapa 3 - classificatória): Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato conforme o ANEXO V.

4.3. Os candidatos serão avaliados em todas as etapas por banca examinadora em forma e composição proposta pelos membros da Comissão de Seleção constituída para a execução deste Edital.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 Para cada avaliação será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos. Para cada etapa de avaliação será constituída banca examinadora.

5.1.1. Avaliação do pré-projeto (Etapa 1): Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato atingir a nota mínima de 7 (sete) pontos. Os critérios de avaliação estão apresentados no ANEXO VIII.

5.1.2. Avaliação de defesa oral da produção científica e apresentação do projeto de pesquisa (Etapa 2): Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato atingir a nota mínima de 7 (sete) pontos. A nota atribuída será baseada nos itens do quadro de pontuação no ANEXO IX. A data e horário que serão definidos para a avaliação oral individual do candidato (Mestrado Acadêmico ou Doutorado) seguirá a ordem determinada pela comissão de seleção e divulgada na página eletrônica do PPGASFAR. Caso o candidato não realize a avaliação, conforme convocação, será automaticamente eliminado, sendo atribuída nota zero (0) nesta etapa de avaliação.

5.1.3. Avaliação do Currículo - (Etapa 3): Esta etapa é classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão os pontuados de 0 (zero) a 10 (dez). Não serão considerados os currículos preenchidos em desacordo com as orientações presentes no ANEXO V. Os critérios de avaliação estão apresentados no ANEXO V.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- peso três (3), para a avaliação do pré-projeto;
- peso quatro (4), para a avaliação de defesa oral da produção científica e apresentação do projeto de pesquisa;
- peso três (3), para a avaliação do currículo.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitados os critérios referentes às ações afirmativas.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 6.5.1. O candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei N. 10.741, de 1 de outubro de 2003;
- 6.5.2. O candidato que obtiver maior nota na etapa de avaliação de defesa oral da produção científica e apresentação do projeto de pesquisa;
- 6.5.3. O candidato que obtiver maior nota na etapa de avaliação do pré-projeto.

7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
04/03 a 13/03/2026	Período de inscrições pelo candidato <i>on-line</i>	7:30h do dia 04/03/2026 às 12h do dia 13/03/2026
04/03 e 05/03/2026	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	7:30h do dia 04/03/2026 às 18h do dia 05/03/2026
06/03/2026 (Data provável)	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	18h
20/03/2026 (Data provável)	Divulgação da homologação das inscrições	18h
23 e 24/03/2026	Requerimento de reconsideração da homologação das inscrições	via e-mail: ppgasfar@unb.br
31/03/2026 (Data provável)	Resultado dos requerimentos de reconsideração das homologações das inscrições	18h
ETAPA 1		
06 a 10/04/2026	Avaliação do pré-projeto por banca examinadora	
10/04/2026	Resultado da Etapa 1	18h
13 e 14/04/2026	Requerimento de reconsideração do resultado da Etapa 1	via e-mail: ppgasfar@unb.br
17/04/2026 (Data provável)	Divulgação do requerimento de reconsideração do resultado da Etapa 1 e divulgação do cronograma de Etapa 2	18h
ETAPA 2 e 3		
22/04 a 30/04/2026	Etapa 2 e 3	Datas e horários previamente divulgados
05/05/2026 (Data provável)	Divulgação do resultado da Etapa 2 e 3	18h
06 e 07/05/2026	Requerimento de reconsideração do resultado da Etapa 2 e 3	via e-mail
08/05/2026 (Data provável)	Resultado dos requerimentos de reconsideração das avaliações da Etapa 2 e 3	18h

RESULTADO DO PROCESSO

15/05/2026 ¹	Convocação dos candidatos para apresentação junto ao Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB)	via e-mail
19/05/2026 ¹	Data de confirmação da auto-declaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas ¹	Presencialmente ¹
20 e 21/05/2026 ¹	Encaminhamento de recurso ao Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB)	e-mail
16/06/2026 ¹	Para os candidatos com solicitação de recurso. Data de apresentação para uma nova verificação presencial, caso convocados pelo comitê recursal ¹	Presencialmente ¹
19/06/2026	Reunião do Colegiado para homologação do resultado final	14h
19/06/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo	18h
22 e 23/06/2026	Requerimento de reconsideração do resultado final do processo seletivo	via e-mail
26/06/2026	Resultado do requerimento de reconsideração do resultado final	18h
03/08/2026 (Data Acadêmica (SAA) da UnB por parte do provável)	Registro na Secretaria de Administração candidato aprovado, conforme subitem 3.11 deste edital	7:30h às 19:30h

¹Conforme o CALENDÁRIO DO COMITÊ PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COPEAA-UnB), divulgado em <https://dpg.unb.br/acoes-affirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificacao>.

7.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas para a seleção ao mestrado acadêmico e ao doutorado será afixada no endereço eletrônico (salvo por problemas de ordem técnica). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

8. DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - PAA

8.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negras(os), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós- graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado prevê reserva de vagas para candidatas(os) negras(os), para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

8.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.

8.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o)

candidata(o) que não comparecer perante ao Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB) no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

8.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

8.3.2. Ao comitê recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

8.3.3. Das decisões do comitê recursal não caberão recursos.

8.4. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).

8.4.1. Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a instrução normativa da Resolução CEPE nº 0096/2025.

8.4.2. Os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

8.4.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO X deste edital.

8.4.4. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.4.5. As(Os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).

8.4.6. Na hipótese de não haver candidatas(os) negras(os) optantes pela Política de Ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8.5. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.

8.5.1. Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.

8.5.1.1. A adesão a esta modalidade de concorrência se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO XI (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatas(os) Indígenas) ou no ANEXO XII (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatas(os) Quilombolas) deste edital.

8.5.2. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê

Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, conforme ANEXO XIII deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao povo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

8.5.3. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, conforme ANEXO XIV deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo à comunidade quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

8.5.4 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

8.6. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

8.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

8.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme ANEXO XV Autodeclaração para Fins de Concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatas(os) com Deficiência) deste edital.

8.6.3. Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

8.6.4. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) próxima(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

8.6.5. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas no item 2.3, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento de candidatos/as que optaram pelas Políticas de Ação Afirmativa, classificados/as em ordem decrescente de nota final.

8.6.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar: o tipo de deficiência que se apresenta; se necessita de assistência; e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

8.6.7. A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas/os trans,

8.7.1. Serão consideradas/os trans as/os candidatas/os reconhecidos como tal.

8.7.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital (ANEXO XVI) e endereçado pelo sistema de inscrições da UnB.

8.7.3. A/O candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou

social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as

expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

8.7.4. A/O candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB),

obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

8.8. Os/as candidatos/as inscritos/as nestas modalidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as candidatos/as de ampla concorrência no que tange ao horário das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e à classificação.

8.6. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos/as candidatos/as negros/as e com deficiência tanto na lista de ampla concorrência quanto na classificação da modalidade.

8.6. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos/as candidatos/as quilombolas, indígenas e trans em listas específicas da modalidade.

8.6. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas, bem como, autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as, pessoas com deficiência e pessoas trans, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

8.6. Aos/as demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por víncio de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados, deverão obrigatoriamente ser enviados ao endereço eletrônico ppgasfar@unb.br e apresentados em 2 (duas) vias em formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica: https://dpq.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de víncio de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.1.1.1. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa pelo e-mail: ppgasfar@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela

9.2. Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

9.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

10.1.2.1. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o Regulamento do Programa e a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.3. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <https://fcts.unb.br/ppgasfar> (salvo problemas de ordem técnica).

10.4. Toda comunicação entre a Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) será realizada por meio do endereço eletrônico cadastrado na página de inscrição de pós-graduação, não sendo possível alterar o endereço no curso do processo seletivo.

10.5. O PPGASFAR não fornecerá computadores, notebooks, dispositivos de armazenamento e serviço de impressão ou internet aos candidatos. O PPGASFAR não se responsabiliza por videoconferências não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da(s) etapa(s) pelo candidato.

10.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

10.7. A qualquer tempo esse edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no

todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 03/12/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13498430** e o código CRC **801725E9**.

Referência: Processo nº 23106.086757/2025-66

SEI nº 13498430

ANEXO I
LINHA DE PESQUISA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Docente Permanente	Temas de interesse para pesquisas	Vagas de Mestrado	Vagas de Doutorado
Camila Alves Areda	<ul style="list-style-type: none"> - Estudos farmacoepidemiológicos: estudos de utilização de medicamentos, farmacovigilância e farmacoeconomia; - Gestão da assistência farmacêutica; - Regulamentação em saúde; - Inovação e transferência de tecnologia; - Saúde do idoso. 	2	1
Dayani Galato	<ul style="list-style-type: none"> - Farmácia clínica; - Estudos de utilização de medicamentos; - Transplantes de células, tecidos e órgãos; - Avaliação de tecnologias em saúde. 	1	2
Emilia Vitória da Silva	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção do uso racional de medicamentos; - Estudos farmacoepidemiológicos: estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância; - Educação em saúde; - Avaliação de serviços de saúde; - Estudos infodemiológicos. 	2	0
Margô Gomes de Oliveira Karnikowski	<ul style="list-style-type: none"> - Gerontologia e envelhecimento humano; - Assistência farmacêutica; - Uso racional de medicamentos; - Farmácia clínica; - Inovação e saúde digital. 	2	1
Micheline Marie Milward de Azevedo Meiners	<ul style="list-style-type: none"> - Farmacoepidemiologia; - Serviços clínicos providos por farmacêuticos; - Educação em saúde; - Avaliação em saúde. 	2	0

Noemia Urruth Leão Tavares	- Análise de políticas farmacêuticas e serviços; - Estudos farmacoepidemiológicos de acesso e utilização de medicamentos pela população; - Gestão da assistência farmacêutica.	1	2
Rafael Santos Santana	- Acesso a medicamentos para doenças da pobreza; - Lacunas terapêuticas do SUS; - Cuidado e saúde baseada em evidências nas farmácias comunitárias.	2	0
Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira	- Telessaúde e saúde digital; - Epidemiologia dos medicamentos e das condições crônicas não-transmissíveis; - Atenção primária à saúde; - Promoção de saúde, prevenção de agravos e uso racional de medicamentos; - Educação interprofissional em saúde.	2	2
Rodrigo Fonseca Lima	- Implantação/implementação de serviços farmacêuticos hospitalares; - Avaliação de serviços farmacêuticos hospitalares; - Farmácia clínica; - Saúde baseada em evidências.	2	1
Total de vagas		16	9
Ampla concorrência		12	7
Política de ação afirmativa* Negros/as		4	2
Política de ação afirmativa* Indígenas		1	1
Política de ação afirmativa* Quilombolas		1	1
Política de ação afirmativa* Pessoas com deficiência		1	1
Política de ação afirmativa* Pessoas trans		1	1

*As vagas serão alocadas após Resultado do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB) e Classificação final.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 07/11/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13354122** e o código CRC **4E2ABC98**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13354122

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 1.** As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGASFAR, para o segundo período letivo de 2026, deverão ser efetuadas apenas na modalidade on-line, durante o período das **7:30h do dia 04/03/2026 até 12h do dia 13/03/2026** no link <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu-> Processos Seletivos).
- 2.** O sistema não processará inscrições submetidas após as 12h do dia 13/03/2026.
- 3.** Será permitida apenas uma solicitação de inscrição *on-line* por parte do candidato. É imprescindível, portanto, que o(a) candidato(a) faça a devida conferência dos dados e arquivos a serem submetidos antes de enviá-los.
- 4.** É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados nos subitens 3.5 deste Edital, salvos em formato “.pdf” separadamente (um arquivo contendo cada um dos documentos solicitados). Alguns dos anexos presentes neste edital servirão de modelo para preenchimento dos dados diretamente no sistema de inscrição.
- 5.** O candidato é responsável pelo envio de documentos completos (conferir o número de páginas dos arquivos e os documentos caso tenham frente e verso), legíveis e em posição correta. Serão desconsiderados documentos incompletos, ilegíveis, invertidos, cortados ou com erro de digitalização.
- 6.** O PPGASFAR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.** Em caso de dúvida e dificuldade para acesso ao sistema de inscrição, enviar mensagem para ppgasfar@unb.br no prazo de inscrição deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 02/12/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13494721** e o código CRC **59BE4DF8**.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****EDITAL N. 002/2025/PPGASFAR****CURSO: () MESTRADO ACADÊMICO () DOUTORADO ACADÊMICO**

Candidato(a):
Endereço:
CEP: Cidade: Estado:
Telefones: Residencial () Trabalho () Celular ()
E-mail:
Data de Nascimento: Cidade de Nascimento: Estado de Nascimento:
Carteira de Identidade: Órgão Emissor: CPF:
Graduação de grau superior em:
Instituição: Ano de conclusão:
Título do Pré-Projeto do(a) Candidato(a):
Sugestão de Orientador(a):
Programa de Ações Afirmativas Assinale a seguir a Modalidade de concorrência ao Edital 02/2025/PPGASFAR: () vagas da ampla concorrência () vaga reservada para candidato(a) negro(a) () vaga adicional para candidato(a) indígena () vaga adicional para candidato(a) quilombola () vaga adicional para pessoa com deficiência

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção e no Regulamento do PPGASFAR.

Brasília, ____/____/2026.

Assinatura do(a)

Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 03/12/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13494777** e o código CRC **B8E25D9A**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494777

ANEXO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

ORIENTAÇÕES GERAIS

- **Conter no máximo 12 (doze) páginas.**
- **Não deve conter nenhuma identificação pessoal do candidato ou de colaboradores.**
- **O documento deverá ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e justificado.**
- **Itens presentes: capa e elementos textuais.**

CAPA (1^a página):

- **Título do pré-projeto**
- **Grau pretendido (Mestrado ou Doutorado)**
- **Cidade e ano correspondente**

ELEMENTOS TEXTUAIS

- **Resumo em português e palavras chaves;**
- **Introdução;**
- **Objetivos;**
- **Métodos;**
- **Resultados e impactos esperados;**
- **Cronograma de atividades para o período de dois (Mestrado) ou quatro (Doutorado) anos para o desenvolvimento da proposta;**
- **Orçamento;**
- **Referências bibliográficas de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 17/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13117415** e o código CRC **2B0A44FB**.

ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Orientações gerais:

- O candidato deverá apresentar em um arquivo único, no formato PDF. Inicia-se com a página identificação, quadro de pontuação e declaração (conforme modelo abaixo) seguida dos comprovantes. No quadro de pontuação do currículo, o candidato deve preencher a coluna de pontuação autorreferida e a(s) das página(s) dos comprovantes de titulação comprobatório(s) numerados (página 2 em diante). A declaração deve ser preenchida e assinada.
- As publicações científicas e resumos devem ser apresentadas por meio da página que consta o título e nome dos autores, bem como o link para acesso. Não é necessário inserir todas as páginas. Serão consideradas as publicações dos últimos cinco anos.

MODELO

1. Identificação

Nome do(a) Candidato(a):

Curso: () Mestrado Acadêmico () Doutorado Acadêmico

Programa de Ações Afirmativas: () SIM () NÃO

Se sim, autodeclaro-me:

() NEGRO () QUILOMBOLA () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. Quadro de pontuação do currículo

Descrição	Pontuação unitária (pontos)	Pontuação máxima (pontos)	Pontuação autorreferida (pontos)	Página(s)	Pontuação avaliada (pontos)
Especialização <i>Lato Sensu</i>	0,5 por especialização ou 1,0 por Residência	1,0			
Participação em Projeto de Iniciação Científica e/ou Projeto de Extensão	0,1 por mês	3,6			

Monitoria de disciplinas de Cursos de Graduação e/ou Estágio de Docência	0,1 por mês	0,6			
Participação em grupo de pesquisa e/ou liga acadêmica	0,1 por mês	0,6			
Publicações científicas nos últimos cinco anos	Artigo Qualis Capes A1 ou A2 - 1,5 Artigo Qualis Capes A3 ou A4 - 1,0 Artigo Qualis Capes B1 ou B2 - 0,75 Artigo Qualis Capes B3 ou B4 - 0,5 Capítulo de Livro - 0,5	3,0			
Resumos publicados em anais de eventos científicos nos últimos cinco anos	0,2	0,6			
Participação em eventos científicos com carga horária mínima de oito horas nos últimos cinco anos	0,1	0,6			
Total		10,0			

3. Declaração

Declaro que este QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do PPGASFAR, no processo de seleção.

Nome do Candidato: _____
 Local: _____ Data: _____ Assinatura: _____

Avaliação pela Comissão de Seleção (campo reservado para o preenchimento da Comissão de Seleção, não preencher)

**PONTUAÇÃO TOTAL
OBTIDA**



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador **13117410** e o código CRC **BED447CF**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13117410

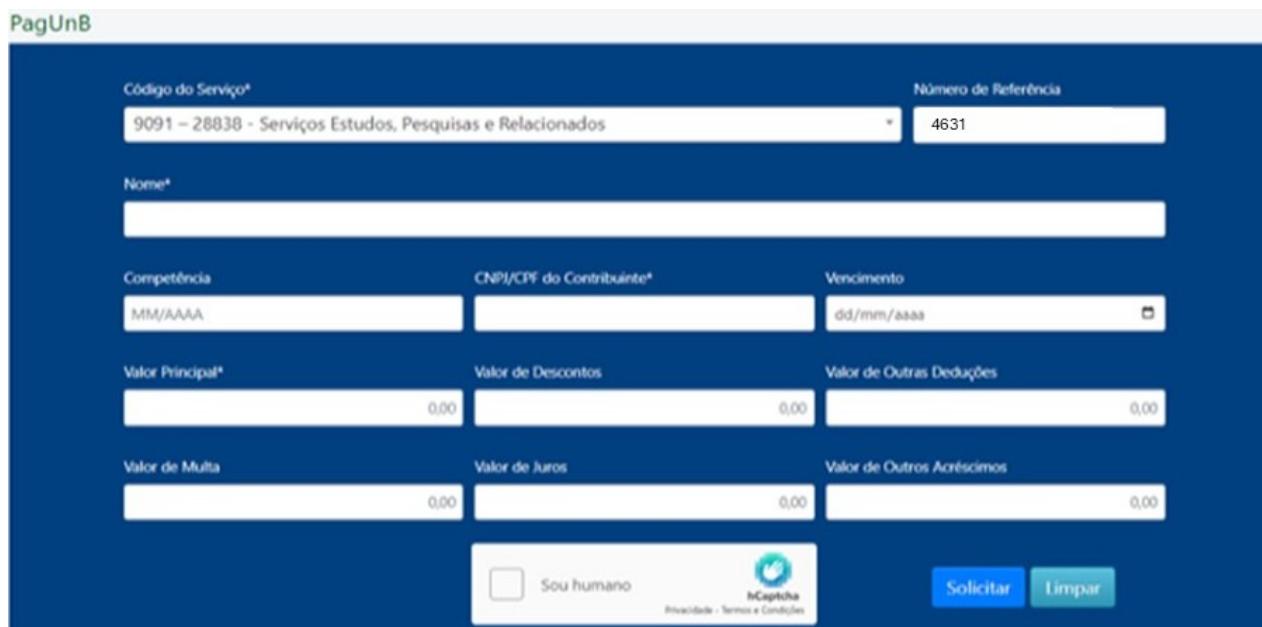
ANEXO VI
TUTORIAL DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para realizar o pagamento da Taxa de Inscrição o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://daf.unb.br/pagunb> e seguir as instruções abaixo:

PRIMEIRA TELA

Nesta tela o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, registrar as seguintes informações:

- Código de Serviço: 9091-28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados
- Número de Referência: 4631
- Nome: nome do(a) candidato(a)
- CPF do contribuinte: seu nº CPF (verifique se seu CPF foi digitado corretamente)
- Valor principal: R\$150,00 (Mestrado) e R\$ 200,00 (Doutorado). Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deve clicar na caixa de seleção “sou humano”, responder à pergunta gerada e clicar em “Solicitar”



The screenshot shows the 'PagUnB' payment interface. At the top, there are two input fields: 'Código do Serviço*' containing '9091 – 28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados' and 'Número de Referência' containing '4631'. Below these are several input fields for personal information: 'Nome*' (empty), 'Competência' (MM/AAAA), 'CNPJ/CPF do Contribuinte*' (empty), and 'Vencimento' (dd/mm/aaaa). There are also fields for 'Valor Principal*' (0,00), 'Valor de Descontos' (0,00), 'Valor de Outras Deduções' (0,00), 'Valor de Multa' (0,00), 'Valor de Juros' (0,00), and 'Valor de Outros Acréscimos' (0,00). At the bottom, there is a checkbox labeled 'Sou humano', a reCAPTCHA logo, and buttons for 'Solicitar' and 'Limpar'.

SEGUNDA TELA

Nesta tela o(a) candidato(a) deverá escolher uma das formas de pagamento:

- PIX (por QR Code ou Código de pagamento). Obs.: o QR Code/Código expira em 24h.
- CARTÃO DE CRÉDITO (para pagamento com cartão de crédito será cobrada uma tarifa adicional que será exibida na tela no momento da escolha). Para esta opção pedimos que você salve o comprovante de pagamento gerado na própria tela após a realização do pagamento (você pode salvar a página em PDF ou criar um PrintScreen/Foto da tela e salvar). Será aceito ainda o Print Screen/Foto da linha da Fatura do seu cartão em que consta a data e o valor do pagamento. Não é necessário enviar a fatura completa.
- BOLETO GRU (será gerado um boleto para pagamento somente no Banco do Brasil e os dados fornecidos na primeira tela deverão ser digitados novamente no momento do pagamento).

Após escolher a forma de pagamento o(a) candidato(a) deverá clicar em “Pagar” e seguir os novos procedimentos, conforme modalidade escolhida.

**Dados da Solicitação do Pagamento****Formas de Pagamento**9091 - SERVIÇOS ESTUDOS, PESQUISAS E
RELACIONADOS**Nome do contribuinte****CPF do contribuinte****Número de referência**

4631

Valor total do serviço

Selecione a forma de pagamento:



Pix

Cartão de
CréditoBoleto
GRU**Pagar****Fechar**MINISTÉRIO DA
FAZENDA

Obs.: O pagamento deverá ser realizado dentro do prazo para realização das inscrições, conforme item 7.1 deste edital.
Todos os pagamentos serão verificados no Relatório do Tesouro Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13117412** e o código CRC **47840D9E**.

Referência: Processo nº 23106.086757/2025-66

SEI nº 13117412

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico do PPGASFAR é um benefício concedido à: A) servidores do quadro permanente da Universidade de Brasília - UnB, docentes e técnico-administrativos; B) residentes no exterior; C) prováveis formandos ou recém-formados que não possuem vínculo empregatício; D) candidatos/as hipossuficientes de recursos socioeconômicos (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) para o pagamento da taxa. Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deve:

- preencher, datar e assinar o formulário de pedido de isenção da taxa de inscrição (composto por 4 itens);
- apresentar cópia frente e verso de documento de identificação (carteira ou cédula de identidade, ou carteira expedida por Ordena ou Conselhos);
- apresentar comprovantes necessários de acordo com o motivo da solicitação (ver abaixo).

Comprovantes necessários por motivo de solicitação:

A) Servidores do quadro permanente da Universidade de Brasília - UnB, docentes e técnico-administrativos: comprovação de vínculo laboral junto à Universidade de Brasília.

B) Residentes no exterior: cópia de comprovante de residência.

C) Prováveis formandos ou recém-formados que não possuem vínculo empregatício:

C.1) Cópia **frente e verso** do diploma de Graduação (2025), ou da declaração de provável formando (ano de 2026);

C.2) Cópia da carteira de trabalho do candidato (contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco - subsequente a última página que conste o último contrato - e de atualizações de salário). Caso o candidato não tenha carteira de trabalho, deve apresentar uma declaração, datada e assinada, contendo o texto a seguir: *Declaro para os devidos fins que eu, (nome completo), (RG) e (CPF) nunca solicitei a emissão da Carteira de Trabalho.*

D) Candidatos/as hipossuficientes de recursos socioeconômicos- para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, o candidato deverá anexar:

D.1) Cópia de declaração de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal do candidato ou da família, caso tenha;

D.2) Cópia de comprovante de residência;

D.3) Cópia frente e verso do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

D.4) Cópia de carteira de trabalho do candidato (contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco - subsequente a última página que conste o último contrato - e de atualizações de salário). Caso o candidato não tenha carteira de trabalho, deve apresentar uma declaração, datada e assinada, contendo o texto a seguir: *Declaro para os devidos fins que eu, (nome completo), (RG) e (CPF) nunca solicitei a emissão da Carteira de Trabalho.*

D.5) Comprovantes de renda bruta dos (3) três últimos meses de cada um dos membros da família que possuem renda. Serão considerados como comprovantes de renda: cópia dos contracheques; ou cópia de carteira de trabalho (contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco - subsequente a última página que conste o último contrato - e de atualizações de salário). Para membros da família que possuem renda, porém não possuem os contracheques ou carteira de trabalho, deve-se apresentar os seguintes comprovantes para cada situação:

- para aposentados e pensionistas: cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, de cada membro da família que se enquadre nesta situação;

- para autônomos e profissionais liberais: cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três (3) meses, acrescido de uma declaração, datada e assinada, de cada membro da família que se enquadre nesta situação, com o seguinte texto: *declaro para os devidos fins que eu, (nome completo), (RG) e (CPF), sou trabalhador autônomo, exercendo a função de (citar a função), não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta (citar renda bruta dos últimos três (3) meses).*

- para trabalhador que exerce atividade rural: declaração datada e assinada, de cada membro da família que se enquadre nesta situação, com o seguinte texto: *declaro para os devidos fins que eu, (nome completo), (RG) e (CPF), sou trabalhador que exerce atividade rural no(a) (citar endereço do local de trabalho), não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta (citar renda bruta dos últimos três (3) meses).*

- para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento: cópia dos recibos dos últimos três (3) meses, de cada bem alugado/arrendado, acrescido de uma declaração, datada e assinada, de cada membro da família que se enquadre nesta situação, com o seguinte texto: *declaro para os devidos fins que eu, (nome completo), (RG) e (CPF), recebi renda bruta, referente à locação de (listar os itens locados), recebendo renda bruta (citar renda bruta dos últimos três (3) meses).* Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Toda documentação deverá ser obrigatoriamente ao endereço eletrônico ppgasfar@unb.br.

Pedidos de isenção serão negados quando a documentação estiver incompleta. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Pós-Graduação. O resultado da avaliação será informado no site .

A concessão da isenção da taxa de inscrição não garante a inscrição no processo seletivo devendo, para tanto, o beneficiado seguir as instruções constantes no Edital. Os requerentes terão a garantia do sigilo relativamente às informações fornecidas. Do resultado da análise de concessão deste benefício, não caberá recurso administrativo.

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS A ALUNO REGULAR DO PPGASFAR

1. Identificação:

Nome do Candidato: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s) para contato: _____ e-mail: _____

2. Indicação do motivo da solicitação:

- a. () servidores do quadro permanente da Fundação Universidade de Brasília - FUB, docentes e técnico-administrativos, devidamente comprovados;
- b. () residentes no exterior, devidamente comprovado;
- c. () prováveis formandos ou recém-formados que não possuem vínculo empregatício;
- d. () candidatos/as hipossuficientes de recursos socioeconômicos para o pagamento da taxa.

Observação: Caso tenha indicado a opção "d", preencha também os subitens 3 e 4 do formulário. Caso tenha indicado uma das demais opções (a, b ou c), prossiga para o item 4 do formulário.

3. Identifique-se numa das situações abaixo (apenas para candidatos que indicaram a opção "d" no item 2):

3.1 Declaração de composição da família:

Declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Nome completo dos membros da Família / possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.

3.2 Quadro de detalhamento

Assinalar uma das opções:

() Candidato(a) com renda própria que reside sozinho	Preencher o quadro abaixo somente com os seus dados.
() Candidato(a) com ou sem renda própria que reside com os pais ou parentes	Preencher o quadro abaixo com os seus dados, dos pais/parentes e das pessoas que residem com eles.
() Candidato(a) com ou sem renda própria que reside com os pais ou parentes que possuem cadastro em programas sociais do(s) governo (s)	Preencher o quadro abaixo com os seus dados, dos pais/parentes e das pessoas que residem com eles.
() Candidato(a) sem renda própria que não reside com os pais, mas depende financeiramente deles	Preencher o quadro abaixo com os seus dados, dos pais/parentes e das pessoas que residem com eles.

() Candidato(a) casado(a) ou com companheiro(a)	Preencher o quadro abaixo com os seus dados, do esposo(a) ou companheiro(a) e das pessoas com quem residem ou que ajudem financeiramente.
() Outro: _____	Preencher o quadro abaixo com os seus dados e das pessoas com quem residem ou que ajudem financeiramente.

Nome (Inserir mais linhas caso necessário)	Parentesco	Idade	Escolaridade	Estado Civil	Ocupação	Local de Trabalho	Salário (R\$)	Outros Rendimentos (R\$)

4. Declaração de ciência e veracidade

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e estou ciente que elas estarão sujeitas à verificação. Outrossim, informo que estou ciente de que, se comprovada a inveracidade das informações prestadas e documentos apresentados, fico sujeito às penalidades cabíveis em lei.

Data ____/____/2026.

Nome do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13117413** e o código CRC **03C51EC8**.

ANEXO VIII**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

Descrição	Nota máxima	Pontuação	Justificativa
Capacidade de definir e justificar um tema/problema relevante para a área de Assistência Farmacêutica.	2,5		
Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada aos objetivos e hipóteses de pesquisa.	3,5		
Factibilidade e viabilidade técnica de realização da pesquisa proposta.	2,5		
Pertinência e atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados, em consonância com o objeto / problema de pesquisa proposto.	1,5		
Total	10,0		



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13117414** e o código CRC **C8B345AA**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13117414

ANEXO IX**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

Descrição	Nota máxima	Pontuação	Justificativa
O currículo é apresentado seguindo uma perspectiva histórica, da produção científica, das atividades acadêmicas, de formação e profissionais.	2,0		
Capacidade de raciocínio e de sustentação argumentativa do pré-projeto apresentado.	2,0		
Capacidade de articulação entre o pré-projeto e contribuições com a área de Assistência Farmacêutica.	2,0		
Pertinência entre os objetivos propostos e a abordagem teórico-metodológico da pesquisa apresentada.	2,0		

Consistência argumentativa em relação aos questionamentos da comissão examinadora.	2,0		
Total	10,0		



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 17/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13117416** e o código CRC **6F71153D**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13117416

ANEXO X**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
(PPGASFAR)****AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ **Data de Emissão:** ____/____/____ **Órgão Emissor:** _____

C.P.F: _____ **Estado civil:** _____

Endereço: _____

CEP _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 02/12/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13494848** e o código CRC **0D11F1D6**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494848

ANEXO XI**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
(PPGASFAR)****AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS****Informações do(a) candidato(a):**

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____

RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: _____

Comunidade: _____ Estado: _____

Terra Indígena: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail:
_____**Questionário:****1 - Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual?****2 - Como é o seu cotidiano na sua comunidade indígena?****3 - Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade?
Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?****4 - Liste o nome de seus parentes indígenas com parentesco até o 3º grau
(máximo 10 nomes)**

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 - Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

6 - Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

7 - Quais tradições indígenas você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização indígena atestando o meu vínculo.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica, em 02/12/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13494857** e o código CRC **37A195C9**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494857

ANEXO XII**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
(PPGASFAR)****AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS****Informações do(a) candidato(a):****Nome:** _____**Data de Nascimento:** ____/_____/____**CPF:** _____**RG:** _____**Sexo:** () Masculino () Feminino**Estado Civil:** _____**Comunidade quilombola:** _____**Estado:** _____**Contatos:****Telefone de contato:** _____**Endereço:** _____**CEP:** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **E-mail:** _____**Questionário:****1 - Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual?****2 - Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?****3 - Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade?
Como e quais são os seus vínculos com ela?****4 - Liste os seus parentes - parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)**

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 - Quais tradições de sua comunidade quilombola você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ , _____ de _____ de 2026.

_____ **(assinatura)**



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 02/12/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13494871** e o código CRC **29A0B239**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494871

ANEXO XIII**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
(PPGASFAR)****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na
Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que _____,
cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro
reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 02/12/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13494881** e o código CRC **7323DE50**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494881

ANEXO XIV**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
(PPGASFAR)****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO
QUILOMBOLA)**

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola
_____, localizado no território quilombola
_____, no município _____, no Estado que
_____, declaro(declaramos)
_____, cadastrado no CPF _____,
RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____, ____ de _____ de 2026
(local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola ou por uma Organização quilombola.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 02/12/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13494889** e o código CRC **96F900F0**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494889

ANEXO XV**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
(PPGASFAR)****AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____

Data

Emissão: ____/____/____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que posso a(s) seguinte(s) deficiência(s)

_____ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

_____ , _____ de _____ de 2026.

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 02/12/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13494901** e o código CRC **719B07C6**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494901

ANEXO XVI**AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA
DE VAGAS PARA PESSOAS CANDIDATAS TRANS**

Eu, _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ___,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / _____ Órgão
Emissor: _____
CPF: _____
Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s) : _____
E-mail: _____

Obs.: Em caso de nome não retificado, colocar apenas o nome social Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me:

travesti () ou
mulher trans () ou
homem trans () ou
transmasculino () ou
pessoa trans não binária ().

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas trans.

_____ de _____ de 2026.

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 02/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13494909** e o código CRC **724EB2B5**.

Referência: Processo nº
23106.086757/2025-66

SEI nº 13494909